



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO

“JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS”

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - EDITAL Nº 065/2022

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 003/2022, composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Gabriel Weishaupt do Nascimento, Chefe de Serviço, Rosana de Almeida Celestino, Chefe de Divisão, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para a Concorrência nº 004/2022 noticiada pelo Edital nº 065/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva da Malha Viária/Serviços de Recuperação de Pavimentação (Recapeamento), Pavimentação Asfáltica, Serviços de Tapa Buraco no Município de Itapeçerica da Serra.** Iniciados os trabalhos, a Comissão registra em ata que, por tratar-se de obra, achou-se por bem proceder à análise da documentação de qualificação técnica em conjunto com o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que manifestou-se por meio do documento Anexo I - Quadro de Conferências – Certames, anexo ao processo, onde consta o resultado da análise quanto as parcelas de maior relevância exigidas no Edital, que foram atendidas na totalidade pelas empresas Casamax, Fremix, Arvek e Vigent e parcialmente pela empresa Teto Construtora. Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar a alegação constante na Ata de Abertura dos envelopes documentação, onde o representante da empresa Casamax, constou que a empresa Teto não atendeu o item 5.1.3.3., da comprovação técnico operacional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap), e a Comissão constatou que a alegação é procedente, haja vista que o não atendimento ao referido item consta no Quadro de Conferências – Certames emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos. Analisando o atendimento pelas empresas das demais exigências do edital, a Comissão constatou que a empresa Teto deixou de apresentar a declaração que não está em processo de falência, exigida no sub item 5.1.5.7. do Edital. As demais empresas apresentaram toda a documentação de acordo com o exigido no item 5 do Edital. Diante do exposto, a Comissão decide julgar **habilitadas** para a segunda fase do certame as empresas Casamax Comercial e Serviços Ltda, Fremix Pavimentação e Construções, Arvek Técnica e Construções Ltda, Vigent Construções Ltda, e **inabilitada** a empresa Teto Construtora S.A. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO
Membro

GABRIEL WEISHAAPT DO NASCIMENTO
Membro